

PORTARIA Nº 006, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidores públicos que menciona e dá outras providências.

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 113 inciso VIII da Lei Municipal nº 4.175/2007 e considerando:

I - a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos à execução do Contrato 005/2018 referente à realização de Censo Previdenciário dos servidores públicos vinculados ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento da execução do Contrato nº 005/2018, firmado entre o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna- IMP e a empresa Fac Consultoria e Sistema Ltda – ME:

Efetivos:

I – Helton José Tavares da Cunha (Matrícula nº 074-7);

II – Izabela Stefânia Andrade Fonseca (Matrícula nº 095-7);

III – Monica Aparecida dos Santos (Matrícula nº 062-7).

Suplente:

I – Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes (Matrícula nº 094-7).

§ 1º A Comissão será Presidida pelo servidor Helton José Tavares da Cunha, que deverá indicar um membro efetivo para substituí-lo, caso haja impedimento para o seu exercício.

§ 2º As reuniões da Comissão, somente poderão ser promovidas com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão sempre registradas em Ata.

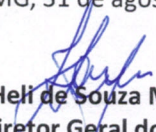
Art. 2º Compete aos membros designados nos termo do artigo 1º desta Portaria, exercer a fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências e deficiências na execução deste, notificar a Contratada para correção imediata de quaisquer irregularidades apontadas em Atas lavradas nas reuniões.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atividades, visando, o cumprimento das Cláusulas do Contrato nº 005/2018, sendo vedada a percepção de gratificação pelo acompanhamento do mesmo.

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data e sua vigência não poderá exceder à 31 de dezembro de 2018, valendo como publicidade a publicação no site oficial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 31 de agosto de 2018.



Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 089-7